

	Título	Código
	<b>POLÍTICA TÉCNICA DE CONFORMIDADE LEGAL</b>	<b>EMAP-DCSGSI-12</b>
		Versão
		<b>0</b>
		Data
		<b>21/11/2019</b>
Elaborado por		Aprovado por
Ruan Louzeiro Santos		Thiago Drummond

## INDÍCE

<b>1.0 CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>1</b>
<b>2.0 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS .....</b>	<b>1</b>
<b>3.0 OBJETIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>4.0 DIRETRIZES GERAIS.....</b>	<b>2</b>
<b>5.0 REVISÕES .....</b>	<b>4</b>

### 1.0 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- **Segurança da informação:** ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações.
- **Infraestrutura interna:** conjunto de ativos de informações interligados localmente com o objetivo de disponibilizar serviços aos usuários de TI da EMAP.
- **Ativos de informação:** os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação; os equipamentos necessários a isso; os sistemas utilizados para tal;
- **Usuários de TI:** Todos os empregados, prestadores de serviço, estagiários ou pessoas que no exercício de suas atividades na empresa tenham acesso as informações e aos ativos de informação.

Observar demais definições na Política de Segurança da Informação da EMAP.

### 2.0 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- Observar referências legais e normativas na Política de Segurança da Informação da EMAP.

### 3.0 OBJETIVO

A política técnica de conformidade legal faz parte de um conjunto de documentos que compõem a Política de Segurança da Informação da EMAP. Os detalhes de determinados assuntos contidos nessa política técnica estão regulados

em outras políticas técnicas.

- Esta política deve ser lida por todos empregados e prestadores de serviços que atuem com as atividades descritas nela.
- Esta política técnica classifica como conformidade legal o aspecto da segurança da informação que visa orientar a empresa quanto a se impedir a transgressão de qualquer legislação, decreto, regulamentação, norma legal, estatuto, obrigações contratuais ou quaisquer requisitos relativos a segurança da informação.

#### **4.0 DIRETRIZES GERAIS**

A EMAP deve realizar levantamento, organização e armazenamento de forma segura de toda e qualquer legislação, regulamentação, normas e contratos que sejam relevantes e de interesses da empresa.

- As legislações, regulamentações, normas e demais regras de responsabilidades individuais devem ser divulgadas de maneira periódica como forma de conscientização dos empregados e prestadores de serviços.

#### **4.1 Direito autoral, intelectual e de propriedade industrial**

- A EMAP deve instituir mecanismos que resguardem os direitos autorais, intelectuais e de propriedade industrial dentro da empresa.
- A EMAP deve realizar aquisição de produtos de fontes oficiais conhecidas e de reputação confiável, observando a legislação vigente.
- Informações sobre sanções que os empregados e prestadores de serviços estarão sujeitos caso haja violação de direitos autorais, intelectuais e de propriedade industrial devem ser divulgadas.
- A EMAP deve manter atualizada e organizada evidências da aquisição, cessão, licenças e/ou outras documentações do direito de uso de uma informação ou produto.
- A EMAP deve realizar verificação contínua em relação aos seus produtos e contratos de licenciamento de forma a garantir que não sejam utilizados números de licença superior aquelas que foram contratadas.

## 4.2 Conformidade com a Política de Segurança

- Cada empregado e prestador de serviço individualmente deve certificar que dentro de seu setor a Política de Segurança da Informação e políticas técnicas correlatas sejam integralmente cumpridas.
- A EMAP deve estabelecer mecanismos e métricas de verificações periódicas do grau de cumprimento da Política de Segurança da Informação e políticas técnicas correlatas.
- A GETIN é a responsável por verificar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e políticas técnicas correlatas.
- As métricas estabelecidas devem permitir a identificação das causas dos descumprimentos da Política de Segurança da Informação e políticas técnicas correlatas, definir e programar ações de correção e medir a efetividade das ações implementadas.

## 4.3 Conformidade técnica

- A EMAP deve instituir mecanismos que garanta que a verificação da conformidade técnica seja realizada por profissional com competência para realização da respectiva atividade.
- Os superiores de cada setor da EMAP e a GETIN devem verificar de forma periódica se os ativos de informações sob a responsabilidade do seu setor estão em conformidade com a Política de Segurança da Informação e políticas técnicas correlatas.
- A verificação deve ser automatizada de forma a permitir a geração de relatórios técnicos gerenciais, quando possível.
- Quando identificadas não-conformidades os superiores devem providenciar ações de correção imediatas.

## 4.4 Conformidade das auditorias

- A EMAP deve realizar o planejamento e o ajuste prévio, entre os setores envolvidos, quando da realização de auditorias nos ativos de informação críticos da empresa, com vistas a reduzir os riscos de indisponibilidade.
- Os resultados das auditorias da EMAP devem receber classificação das informações de acordo com a legislação vigente.

#### **4.5 Disposições Finais**

- Os casos não previstos nesta política técnica deverão ser encaminhados para a GETIN.
- Os casos omissos serão resolvidos pela GETIN.

#### **5.0 REVISÕES**

Não se aplica.